

PARECER No 1399/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No 002/2006

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa assegurar percentual do Orçamento Municipal para emendas dos Vereadores, acrescentando o Art. 137-A na Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Deve obrigatoriamente ser assegurado 10% (dez por cento) do orçamento anual para a execução de programas oriundos da propositura de emendas a proposta orçamentária pelos Vereadores do Município”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/2010

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSDB